

## **TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023**

<b>NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:</b>	MR052227/2022
<b>DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO:</b>	29/09/2022 ÀS 08:40
<b>NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:</b>	13068.106451/2022-31
<b>DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:</b>	26/09/2022

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE UMUARAMA - PR, CNPJ n. 80.902.422/0001-91, neste ato representado(a) por seu e FEDERACAO NAC DE HOTEIS RESTAURANTES BARES E SIMILARES, CNPJ n. 33.792.235/0001-12, neste ato representado(a) por seu, celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE:** As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023 e a data-base da categoria em 01º de maio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Hotéis, Restaurantes, Bares, Motéis, Hospedarias, Casas de Cômodos, Churrascaria, Lanchonetes, Café, Sorveterias, Casa de Chá, Buffet, Pizzarias, Alimentação Preparada e Similares**, com abrangência territorial em **Alto Piquiri/PR, Altônia/PR, Cafezal do Sul/PR, Cruzeiro do Oeste/PR, Cruzeiro do Sul/PR, Diamante do Norte/PR, Douradina/PR, Icaraima/PR, Inajá/PR, Iporã/PR, Itaúna do Sul/PR, Ivaté/PR, Jardim Olinda/PR, Loanda/PR, Maria Helena/PR, Marilena/PR, Mariluz/PR, Mirador/PR, Nova Londrina/PR, Paranacity/PR, Paranapoema/PR, Pérola/PR, Planaltina do Paraná/PR, Porto Rico/PR, Querência do Norte/PR, Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Santa Isabel do Ivaí/PR, Santa Mônica/PR, São Jorge do Patrocínio/PR, São Manoel do Paraná/PR, São Pedro do Paraná/PR, Terra Rica/PR, Umuarama/PR, Uniflor/PR e Xambrê/PR.**

### **Salários, Reajustes e Pagamento**

#### **Piso Salarial**

**CLÁUSULA TERCEIRA - ABRANGENCIA DA BASE:** Empregados em Hotéis, Restaurantes, Bares, Motéis, Hospedarias, Casas de Cômodos, Churrascaria, Lanchonetes, Café, Sorveterias, Casa de Chá, Buffet, Pizzarias, Alimentação Preparada e Similares.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A empresa que exercer mais de uma atividade econômica e que dentre elas exista alguma relacionada nesta Convenção, ficarão obrigadas a cumprir todas as cláusulas e parágrafos da presente Convenção coletiva de trabalho.

### **Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros**

#### **Auxílio Alimentação**

**CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO DA CLÁUSULA DECIMA QUARTA:** A cláusula decima quarta da convenção coletiva de trabalho aditada, passa ter a seguinte redação: **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TICKET ALIMENTAÇÃO/CESTA BÁSICA:** Os empregados mensalistas, inclusive no período de férias, ausência por auxílio-doença, auxílio acidentário, licença maternidade, receberão gratuitamente a título de alimentação, no valor de R\$ 108,90 (cento e oito reais e noventa centavos), mensalmente, podendo tal benefício ser substituído por ticket refeição, quando solicitado pelo empregado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O benefício acima descrito não caracteriza salário "in natura", não se incorporando, dessa forma, à remuneração do empregado para quaisquer efeitos legais, devendo o empregador, para tanto, proceder à respectiva inscrição no PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso a empresa forneça refeição gratuita diariamente, a Empresa ficará isenta desta cláusula.

## **Disposições Gerais**

### **Aplicação do Instrumento Coletivo**

**CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONVENCIONAIS:**  
Ratificam-se e mantem-se as demais cláusulas convencionais que não contrariem o presente termo aditivo.  
Umuarama, 28 de setembro de 2022.

JESUINO PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE UMUARAMA - PR

ALEXANDRE SAMPAIO DE ABREU

Presidente

FEDERACAO NAC DE HOTEIS RESTAURANTES BARES E SIMILARES

## **ANEXOS**

### **ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA UMUARAMA**

[Anexo \(PDF\)](#)